



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 07/2021

O Prefeito Municipal de Portão/RS, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO

CONTRATADA:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 24 - IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores

VALOR GLOBAL: R\$54.283,00

PAGAMENTO: 30 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1899-333903203000000 – Material destinado a assistência social – SEMSA

Portão/RS, 22 de Janeiro de 2021.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



Município de Portão

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO - RS - 93180-000

(51)3500-4200

CNPJ: 87.344.016/0001-08

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2021/193

Centro de Custo: 3 - SEMSA

Usuário Solicitante: Isabel Nunes (Usuário: isabel.nunes)

Data de Cadastro: 15/01/2021

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2021	6	3	10	302	107	2058	4050	333903203000000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	1899	R\$0,00
								333903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	638	

Projeto: Programa Incentivo Ass.Farmaceutica
 Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Fonte de Recurso: Farmacia Basica - Estadual

Dados Diversos

Local de Entrega / Execução: Farmácia Básica Municipal

Prazo de Entrega / Execução: BREVIDADE


Valores do tipo referência

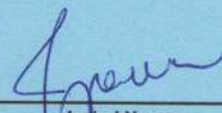
Item	Despesa	Produto	Quantidade	Un. Medida	Unitário	Total
1	1899	29169 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250 MG + 400 UI Cp	120.000,0000	CP	0,0000	0,00
2	1899	16702 - CLOR DE SODIO 0,9% NÃO ESTÉRIL, FR DE 100 ML, TAMPA DE ROSCA NÃO ESTÉRIL, FRASCOS DE 100 ML, COM TAMPA DE ROSCA	200,0000	FR	0,0000	0,00
3	1899	16685 - FENOTEROL, BROMIDRATO 0,5% 20ML	90,0000	FR	0,0000	0,00
4	1899	16682 - IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML 20 ML	200,0000	FR	0,0000	0,00
5	1899	16763 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	4.000,0000	CP	0,0000	0,00
6	1899	16838 - MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME TÓPICO 28G	400,0000	TUB	0,0000	0,00
7	1899	16784 - VITAMINAS COMPLEXO B 500 MCG	60.000,0000	CP	0,0000	0,00
8	1899	16664 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	240.000,0000	CP	0,0000	0,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Medicamentos com prazo de validade mínima de um ano, a partir da data de entrega, caso a validade seja inferior uma carta de troca deverá vir acompanhando os medicamentos no ato da entrega. Deverá constar na embalagem individual do medicamento a inscrição: VENDA PROIBIDA AO COMERCIO, NUMERO DO LOTE DE VALIDADE. Os medicamentos que não vierem com as dosagens e quantidades individuais exatamente como solicitado serão devolvidos imediatamente. Todos medicamentos líquidos deverão vir acompanhados de medidor apropriado.
ENTREGA NA FARMÁCIA MUNICIPAL

Justificativa: Responsável Farmacêutica
Medicamentos não disponíveis/licitados pelo Ciscaí


Fabio Beneton
Secretário de Saúde
Secretaria de Saúde


Isabel Nunes
Técnica de Enfermagem
Secretaria de Saúde

A/C
Duda

RECEBIDO
Em 21/01/21



Município de Portão
Cnpj: 87344016000108
Telefone: (51)35004200
Email: portal24horas@tecnosistemas.com.br
Endereco: Rua 9 de Outubro, 229
Cidade: PORTÃO
Cep: 93180-000
Estado: RS

Requerimento

Processo: 2021/434

Assunto: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Data de Entrada: 22/01/2021

Dígito verificador: 4552

Solicitante: 14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS

CPF / CNPJ:

Identidade:

Fone Residencial: 5135004200

Fone Comercial:

Fax:

Fone Celular:

Endereço: RUA 9 DE OUTUBRO

Número: 229

Bairro: CENTRO

CEP: 93180-000

Cidade: PORTAO

Estado : RS

Setor Destino: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Descrição: Dispensa de Licitação. Processo N°07/2021.

N. Termos
 P. Deferimento
 Município de Portão , 22 de janeiro de 2021

DEPARTAMENTO - COMPRAS

Informações pelo fone: (51)35004200 - Setor de Protocolos

CONTRIBUINTE: 14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS

ENDEREÇO: RUA 9 DE OUTUBRO, 229 CENTRO, PORTAO - RS

ASSUNTO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº: 2021/434

Dígito: 4552

DATA: 22/01/2021



Município de Portão

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO - RS - 93180-000

(51)3500-4200

CNPJ: 87.344.016/0001-08

ORDEN DE COMPRA Nº 2021 / 217 (1ª via).

Requerente: Lucas Augusto da Rosa Sanchez Schmitt (lucas.schmitt)

Data de Emissão: 22/01/2021

Tipo Empenho: Ordinário

Nº Empenho: _____

Licitação: PRD - DISPENSADA PELA LEI 8.666/93 - 2021 / 7

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO

Observação do Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita.

Fornecedor: **1912 - MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 00411441000186, IE:0962503614**

Endereço: RUA PORTUGUESA, Nº: 455, Bairro: PARTENON, Cidade: PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90650-120

Banco: 93 - BANCO BANRISUL Agência: 75 Conta: 0603218707

Solicitação de Compra: **2021/193**

Centro de Custo: 3 - SEMSA

Usuário Solicitante: Isabel Nunes (isabel.nunes)

Local de Entrega: Farmácia Básica Municipal

Prazo de Entrega: BREVIDADE

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód
2021	6	3	10	302	107	2058	4050	3339032030000000 3339032000000000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1899 638
Projeto: 2058 - Programa Incentivo Ass.Farmaceutica										
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE										
Fonte de Recurso: 4050 - Farmacia Basica - Estadual										

Item	Especificação do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	16702 - CLOR DE SODIO 0,9% NÃO ESTÉRIL, FR DE 100 ML, TAMPAS DE ROSCA NÃO ESTÉRIL, FRASCOS DE 100 ML, COM TAMPAS DE ROSCA	FR	200,0000	1,9400	388,00
3	16685 - FENOTEROL, BROMIDRATO 0,5% 20ML	FR	90,0000	5,9000	531,00
4	16682 - IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML 20 ML	FR	200,0000	0,7600	152,00
				Total(R\$):	1.071,00

Descrição:


Medicamentos com prazo de validade mínima de um ano, a partir da data de entrega, caso a validade seja inferior uma carta de troca deverá vir acompanhando os medicamentos no ato da entrega. Deverá constar na embalagem individual do medicamento a inscrição: VENDA PROIBIDA AO COMERCIO, NUMERO DO LOTE DE VALIDADE. Os medicamentos que não vierem com as dosagens e quantidades individuais exatamente como solicitado serão devolvidos imediatamente. Todos medicamentos líquidos deverão vir acompanhados de medidor apropriado. ENTREGA NA FARMÁCIA MUNICIPAL

Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

Pagamento em até trinta dias;

Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal.


Delmar Hoff
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Lucas Augusto da Rosa Sanchez Schmitt
Compras



Município de Portão

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO - RS - 93180-000

(51)3500-4200

CNPJ: 87.344.016/0001-08

ORDEN DE COMPRA N° 2021 / 218 (1ª via).

Requerente: Lucas Augusto da Rosa Sanchez Schmitt (lucas.schmitt)

Tipo Empenho: Ordinário

N° Empenho: _____

Data de Emissão: 22/01/2021

Licitação: PRD - DISPENSADA PELA LEI 8.666/93 - 2021 / 7

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO

Observação do Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita.

Fornecedor: 100012 - CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA, CNPJ/CPF: 03652030000170, IE:1700004449

Endereço: BR 480, N°: 795, Bairro: Não Cadastrado, Cidade: BARAO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99740-000

Telefone: (54)35232700, Email: medicamentos@centermedi.com.br

Banco: 93 - BANCO BANRISUL Agência: 122 Conta: 2400892804

Solicitação de Compra: 2021/193

Centro de Custo: 3 - SEMSA

Usuário Solicitante: Isabel Nunes (isabel.nunes)

Local de Entrega: Farmácia Básica Municipal

Prazo de Entrega: BREVIDADE

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód
2021	6	3	10	302	107	2058	4050	3339032030000000 3339032000000000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1899 638
									Projeto: 2058 - Programa Incentivo Ass.Farmaceutica	
									Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
									Fonte de Recurso: 4050 - Farmacia Basica - Estadual	

Item	Especificação do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	29169 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250 MG + 400 UI CP	CP	120.000,0000	0,0770	9.240,00
5	16763 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	CP	4.000,0000	0,1030	412,00
6	16838 - MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME TÓPICO 28G	TUB	400,0000	1,8000	720,00
7	16784 - VITAMINAS COMPLEXO B 500 MCG	CP	60.000,0000	0,0420	2.520,00
8	16664 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CP	240.000,0000	0,1680	40.320,00

Total(R\$): 53.212,00

Descrição:

Medicamentos com prazo de validade mínima de um ano, a partir da data de entrega, caso a validade seja inferior uma carta de troca deverá vir acompanhando os medicamentos no ato da entrega. Deverá constar na embalagem individual do medicamento a inscrição: VENDA PROIBIDA AO COMERCIO, NUMERO DO LOTE DE VALIDADE. Os medicamentos que não vierem com as dosagens e quantidades individuais exatamente como solicitado serão devolvidos imediatamente. Todos medicamentos líquidos deverão vir acompanhados de medidor apropriado.

ENTREGA NA FARMÁCIA MUNICIPAL

Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

Pagamento em até trinta dias;

Informar em Nota Fiscal o n° da requisição de empenho;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal.


Deimar Hoff
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Lucas Augusto da Rosa Sanchez Schmitt
Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2021/193
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: SOLICITA PARECER JURÍDICO
PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A Secretaria Municipal de Saúde solicita parecer quanto à possibilidade de contratação emergencial para compra de medicamentos, conforme justificativa que o Consórcio CISCAÍ não consegue proceder a entregas dos medicamentos e a sua falta poderá acarretar danos e agravamento das patologias caso haja desabastecimento.

A Secretaria Municipal da Saúde esclarece que a Municipalidade mantém um convênio com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CISCAÍ – para a compra de medicamento, no entanto, a Conveniente não possui os remédios no seu estoque.

Em razão das considerações constante da Secretaria Municipal de Saúde existe a necessidade de medidas urgentes no sentido de proceder à compra dos itens constante na Requisição de Compras.

De tal sorte, a hipótese em tela se enquadra na previsão de dispensa de licitação do inciso, IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de contratação, por dispensa de licitação com base no inciso IV, art. 24 da Lei Federal 8.666/93, nos termos acima enunciados.

É o parecer.

À apreciação superior.

Portão, 18 de janeiro de 2021.

Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município

RELATÓRIO - GRADE COMPARATIVA

Modalidade: 015 - DISPENSADA PEQUENO VALOR

Licitação: 110 / 2021

Critério Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Informações dos Produtos					
Nº Item	Código	Descrição	UN.	Qtde	
1	29169	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250 MG + 400 UI Cp	CP	120.000,0000	
Empresa		Unitário	Total	Marca	Status
000100012 - CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA		0,0770	9.240,00		Sem cotação
000003429 - DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA		0,1190	14.280,00		Sem cotação
000001846 - SIDD COML. DISTR. MEDIC. LTDA		0,1600	19.200,00		Sem cotação
000036187 - DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAM E COSM LTDA		0,0000	0,00		Sem cotação
000001912 - MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		0,0000	0,00		Sem cotação
000033675 - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS		0,0000	0,00		Sem cotação
2	16702	CLOR DE SODIO 0,9% NÃO ESTÉRIL, FR DE 100 ML, TAMPA DE ROSCA NÃO ESTÉRIL, FRASCOS DE 100 ML, COM TAMPA DE ROSCA	FR	200,0000	
Empresa		Unitário	Total	Marca	Status
000001912 - MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		1,9400	388,00		Sem cotação
000001846 - SIDD COML. DISTR. MEDIC. LTDA		2,0800	416,00		Sem cotação
000033675 - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS		2,2500	450,00		Sem cotação
000036187 - DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAM E COSM LTDA		3,8900	778,00		Sem cotação
000100012 - CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA		0,0000	0,00		Sem cotação
000003429 - DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA		0,0000	0,00		Sem cotação
3	16685	FENOTEROL, BROMIDRATO 0,5% 20ML	FR	90,0000	
Empresa		Unitário	Total	Marca	Status
000001912 - MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		5,9000	531,00		Sem cotação
000001846 - SIDD COML. DISTR. MEDIC. LTDA		6,0000	540,00		Sem cotação
000100012 - CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA		0,0000	0,00		Sem cotação
000003429 - DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA		0,0000	0,00		Sem cotação
000036187 - DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAM E COSM LTDA		0,0000	0,00		Sem cotação
000033675 - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS		0,0000	0,00		Sem cotação
4	16682	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML 20 ML	FR	200,0000	
Empresa		Unitário	Total	Marca	Status
000001912 - MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		0,7600	152,00		Sem cotação
000100012 - CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA		0,7700	154,00		Sem cotação
000033675 - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS		1,2300	246,00		Sem cotação
000001846 - SIDD COML. DISTR. MEDIC. LTDA		1,3000	260,00		Sem cotação
000036187 - DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAM E COSM LTDA		4,2900	858,00		Sem cotação
000003429 - DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA		0,0000	0,00		Sem cotação
5	16763	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	CP	4.000,0000	
Empresa		Unitário	Total	Marca	Status
000100012 - CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA		0,1030	412,00		Sem cotação
000003429 - DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA		0,1050	420,00		Sem cotação
000001846 - SIDD COML. DISTR. MEDIC. LTDA		0,1600	640,00		Sem cotação
000036187 - DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAM E COSM LTDA		0,2745	1.098,00		Sem cotação
000001912 - MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		0,0000	0,00		Sem cotação
000033675 - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS		0,0000	0,00		Sem cotação
6	16838	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME TÓPICO 28G	TUB	400,0000	
Empresa		Unitário	Total	Marca	Status
000100012 - CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA		1,8000	720,00		Sem cotação
000003429 - DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA		1,9800	792,00		Sem cotação
000001912 - MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		2,6000	1.040,00		Sem cotação
000001846 - SIDD COML. DISTR. MEDIC. LTDA		3,4400	1.376,00		Sem cotação
000036187 - DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAM E COSM LTDA		6,3900	2.556,00		Sem cotação
000033675 - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS		0,0000	0,00		Sem cotação
7	16771	NIFEDIPINO 10MG	CP	5.000,0000	
Empresa		Unitário	Total	Marca	Status
000036187 - DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAM E COSM LTDA		0,4213	2.106,54		Sem cotação
000100012 - CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA		0,0000	0,00		Sem cotação
000003429 - DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA		0,0000	0,00		Sem cotação
000001912 - MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		0,0000	0,00		Sem cotação
000033675 - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS		0,0000	0,00		Sem cotação
000001846 - SIDD COML. DISTR. MEDIC. LTDA		0,0000	0,00		Sem cotação
8	16784	VITAMINAS COMPLEXO B 500 MCG	CP	60.000,0000	
Empresa		Unitário	Total	Marca	Status
000100012 - CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA		0,0420	2.520,00		Sem cotação
000003429 - DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA		0,0000	0,00		Sem cotação
000036187 - DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAM E COSM LTDA		0,0000	0,00		Sem cotação
000001912 - MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		0,0000	0,00		Sem cotação
000033675 - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS		0,0000	0,00		Sem cotação

Empresa		Unitário	Total	Marca	Status
000001846 - SIDD COML. DISTR. MEDIC. LTDA		0,0000	0,00		Sem cotação
9	16664	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG		CP	240.000,0000
Empresa		Unitário	Total	Marca	Status
000100012 - CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA		0,1680	40.320,00		Sem cotação
000001912 - MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		0,1700	40.800,00		Sem cotação
000036187 - DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAM E COSM LTDA		0,1996	47.904,00		Sem cotação
000003429 - DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA		0,0000	0,00		Sem cotação
000033675 - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS		0,0000	0,00		Sem cotação
000001846 - SIDD COML. DISTR. MEDIC. LTDA		0,0000	0,00		Sem cotação

RESUMO DA GRADE COMPARATIVA

Fornecedores	Soma Vencidos	Total Cotado
000100012 - CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA	0,00	53.366,00
000003429 - DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	0,00	15.492,00
000001846 - SIDD COML. DISTR. MEDIC. LTDA	0,00	22.432,00
000036187 - DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAM E COSM LTDA	0,00	55.300,54
000001912 - MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	0,00	42.911,00
000033675 - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS	0,00	696,00

Legenda do Resumo da Grade Comparativa:

- x => Item ganho
- (x) => Item empatado
- [(x)] => Ganhador do item empatado

ITENS EMPATADOS

Não há itens empatados

ITENS ENCERRADOS COM COTAÇÕES NOS CRITÉRIOS LC123:

Nº Item: Fornecedor:

Não há itens encerrados com cotações nos critérios LC123.

ITENS COM MENOS DE 3 COTAÇÕES

3 7 8

VALORES POR DOTAÇÃO

Dotação	Valor
2021/1899 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	0,00
TOTAL GERAL =>	0,00

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.411.441/0001-86
Razão Social: MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Endereço: RUA PORTUGUESA 455 / PARTENON / PORTO ALEGRE / RS / 90650-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2021 a 18/02/2021

Certificação Número: 2021012001144378304461

Informação obtida em 21/01/2021 12:26:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.411.441/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:46 do dia 11/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2021.

Código de controle da certidão: **9AA8.67CE.B43B.E567**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0016172921

Identificação do titular da certidão:

Nome: **M K PROD MEDICO HOSPITALARES LTDA**
Endereço: **RUA PORTUGUESA, 455
PARTENON, PORTO ALEGRE - RS**
CNPJ: **00.411.441/0001-86**

Certificamos que, aos **20** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 20/3/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026005687**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **28/01/2021**

Nome: MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 00.411.441/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 23 de outubro de 2020.

Certidão emitida em 30/10/2020 às 15:53:42, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 01/2019 e 04/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 00.411.441/0001-86** e o código de autenticidade **07E7C56EEED7**



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



OK
102

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43202971282**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO
ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME) 17 NOV 2016
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

JUNCA

PORTO ALEGRE - RS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **MARINO KLOS**
Telefone de Contato: (51) 3349-5060
Assinatura: *[Signature]*

25 Outubro 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou sora

SIM

CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2016 SOB Nº: 4369808

Protocolo: 16/304326-4 DE 17/11/2016

Empresa: 43 2 0297128 2
MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

NÃO 18/11/16 Debona
Data Responsável

NÃO 11/11 [Signature]
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

29/11/16 [Signature]
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

RS 91375367

[Signature]

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/304326-4, referente à empresa MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, NIRE 4320297128-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4369808, em 30/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança CV4VG. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 05/12/2016 às 07:50, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ Nº 00.411.441/0001-86 - NIRE Nº 43.202.971.282**

OBJETIVOS PRINCIPAIS

- a) Alterar a administração da sociedade;
- b) Adequar cláusulas ao NCCB;
- c) Consolidar o contrato social.

MARINO KLOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresário, cédula de identidade nº 100.544.5372-SSP/RS, CPF nº 167.984.730-91, residente e domiciliado na Rua Portuguesa, nº 455, apto101, Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS – CEP 90.650-120, **FERNANDO KLOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/12/1986, Empresário, Cédula de Identidade nº 408.301.3856-SJSP/II RS, CPF nº 832.911.300-06, residente e domiciliado na Rua Portuguesa, nº 455, apto101, Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS – CEP 90.650-120 e **FABIO KLOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/06/1988, Empresário, Cédula de Identidade nº 608.301.3414-SJSP/II RS, CPF nº 832.911.480-53, residentes e domiciliados na Rua Portuguesa, nº 455 apto101, Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS – CEP 90.650-120, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP**, estabelecida na Rua Portuguesa, nº 455, Bairro partenon em Porto Alegre/RS - CEP 90650-120 inscrita no CNPJ sob o nº 00.411.441/0001-86, tendo seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43.202.971.282 em 27/01/1995, resolvem de comum acordo e por esta forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social vigente, e tudo fazem subordinados às seguintes cláusulas e condições:

I - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Que a administração da sociedade será exercida por todos os sócios, em conjunto ou separadamente, observado o disposto no § 2º desta cláusula, competindo-lhes a prática de todos os atos gestivos e administrativos, inclusive representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, porém ficando-lhes expressamente proibido o emprego da mesma para fins estranhos a sociedade, nem prestar fianças ou avais de favor, abonos, endossos, bem como em quaisquer outros compromissos alheios aos interesses sociais, ou quaisquer outros favores de ordem particular.

§ 1º: Os sócios-Administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, na importância que for convenionada de comum acordo entre todos sócios e dentro dos termos e condições previstos pela legislação em vigor.

§ 2º: Para o cumprimento do que dispõe esta cláusula, a alienação ou oneração de bens imóveis; a compra e venda de bens e direitos do ativo permanente; a abertura de contas bancárias, e a solicitação de financiamentos e empréstimos, somente, poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios representando a totalidade do capital social

II - DOS BALANÇOS, LUCROS E PREJUÍZO

Que, ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os lucros verificados poderão ficar retidos em fundo de reserva ou contas semelhantes. Se partilhados o serão, porém em partes proporcionais ao capital social ou não, observado o disposto no § 2º da cláusula III e no inciso IX

Av. Assis Brasil, nº 6656, 1º Andar - Porto Alegre - RS - Telefone/Fax: (0-51) 3349-5050
www.MMcontabilidade.com.br

Página 1 de 8



da cláusula VIII, da consolidação deste instrumento. Os prejuízos poderão ficar pendentes para compensação no prazo previsto pela legislação do imposto de renda. Findo este prazo e não tendo sido possíveis a compensação, serão suportados pelos cotistas em partes proporcionais a sua cota do capital social.

§ 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

§ 2º - Os lucros poderão ser distribuídos mensalmente, mesmo dentro do exercício; no entanto, os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 3º - A distribuição antecipada de lucros prevista no parágrafo segundo desta cláusula, distingue-se, para todos os efeitos, da retirada mensal de pró-labore, pelos sócios e/ou administradores, prevista no parágrafo § 1º da cláusula V, da consolidação.

III - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Que serão realizadas reuniões de quotistas, convocadas por qualquer um dos administradores da sociedade, para tomadas de deliberações entre os sócios.

§ 1º - O anúncio da convocação e suas publicações para realização das reuniões da mesa diretora; os trabalhos e deliberações destas; a lavratura, assinatura e autenticação da correspondente ata e o seu arquivamento e averbação na Junta Comercial do RS, assim como a representação dos sócios, serão realizados na forma da lei.

§ 2º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

IV - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Que dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V - a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - o pedido de Falência ou Recuperação Judicial.
- IX - a distribuição de resultados e dividendos em proporção diferenciada das quotas de participação da sociedade

Parágrafo Único: Ressalvado o disposto no art. 1.061 e no parágrafo 1º do art. 1.063, da Lei 10.406/02, as deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) - pelos votos da maioria do capital social não impedido de votar, no caso de aprovação das contas dos administradores (inciso I acima)
- b) - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos de: nomeação e destituição de sócio administrador; designação e destituição de administrador não sócio, quando feita em ato separado, ou, o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato social; nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; e, de pedido de Falência ou Recuperação Judicial. (incisos II, III, IV, VII e VIII acima);



- c) - pelos votos correspondentes, no mínimo, a 75% do capital social, nos casos de modificação do contrato social, exceto quanto a sua administração, e nos casos de incorporação, fusão e de dissolução da sociedade ou na cessação do estado de liquidação. (incisos V e VI acima)
- d) - pela unanimidade dos votos, no caso previsto no inciso IX acima.

V - DA RETIRADA DE COTISTA

Que, as quotas são indivisíveis, e a retirada de cotista da sociedade está sujeita ao aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - A nenhum dos sócios é permitido transferir ou ceder as suas cotas a estranhos à sociedade sem a prévia concordância dos demais sócios.

§ 2º - No caso de retirada de sócio, todos os sócios decidirão, em reunião, se levantarão um balanço especial para calcular os lucros ou prejuízos, entre a data do último balanço e o da retirada. Não se aplica se esta coincidir com a do balanço geral expressa neste instrumento ou este tiver sido levantado a menos de 30 (trinta) dias da retirada do sócio.

§ 3º - Os valores e haveres, se houverem, do sócio retirante, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencíveis a partir de trinta dias da data da assinatura da alteração contratual que se fará necessária para o registro da saída do mesmo.

VI - DO FALECIMENTO DE COTISTAS

Que em caso de falecimento, incapacidade ou inabilidade de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do "de cujus" sucederão ao falecido, devendo dentro do prazo de trinta dias nomear um herdeiro ou procurador devidamente habilitado, para os representar perante a sociedade. No caso de os herdeiros não desejarem ingressar na sociedade como sucessores do falecido, a firma liberará a cota de capital social, créditos, lucros e fundo de comércio, pertencentes ao "de cujus" na forma da cláusula V.

VII - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Que, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, ou judicialmente mediante a iniciativa da maioria dos demais quotistas, poderá deliberar pela exclusão de sócio da sociedade, desde que este se enquadre nos casos previstos em lei, tais como falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência ou insolvência, ou cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do mesmo, ou por justa causa.

Parágrafo Único: - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Que os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais e é ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao disposto neste instrumento de contrato social.

Que ocorrerá a dissolução total da sociedade nas hipóteses previstas em lei. Proceder-se-á nessa ocasião a sua liquidação e, uma vez pago o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios na sua exata participação social; e, se restar passivo a ser satisfeito, este será suportado pelos sócios nos mesmos percentuais de suas participações na sociedade.



M&M ASSESSORIA CONTÁBIL

M & M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

CRC/RS 2045

IX – DAS DÚVIDAS SOCIAIS

Que as dúvidas e divergências que suscitarem entre os sócios e os casos omissos no presente contrato, serão solucionados pelas normas da Lei 10.406/02, pelas demais leis que regem a matéria e, supletivamente, pela Lei 6404/76 (Lei das S/A).

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP

I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Que a presente sociedade continua a girar sob a denominação social **MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP**, com sua sede Rua Portuguesa, nº 455, Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS – CEP 90.650-120 e foro nesta Cidade, podendo abrir e fechar filiais em qualquer lugar dentro do Território Nacional.

II - DO OBJETO SOCIAL

Que o objetivo social continua a ser o ramo de: comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de produtos médico hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais, comércio de móveis e utensílios hospitalares e ambulatoriais, comércio de produtos de limpeza para ambulatórios e hospitais, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho e comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.

III - DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

Que o capital social continua sendo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VALOR
MARINO KLOS	60.000	R\$ 60.000,00
FERNANDO KLOS	20.000	R\$ 20.000,00
FABIO KLOS	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

§ 1º - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - o sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas cotas, podendo, no entanto, os lucros serem distribuídos de forma diferenciada, conforme previsto na cláusula VIII, inciso IX, e parágrafo único, letra "d".

Av. Assis Brasil, nº 6656, 1º Andar - Porto Alegre - RS - Telefone/Fax: (0--51) 3349-5050

www.MMcontabilidade.com.br

Página 4 de 8

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/304326-4, referente à empresa MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, NIRE 4320297128-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4369808, em 30/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança CV4VG. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 05/12/2016 às 07:50, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

pág. 5/9



IV - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

Que o início das atividades continua sendo 01/03/1995 e sua duração será por prazo indeterminado.

V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Que a administração da sociedade passa a ser exercida por todos os sócios, em conjunto ou separadamente, observado o disposto no § 2º desta cláusula, competindo-lhes a prática de todos os atos gestivos e administrativos, inclusive representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, porém ficando-lhes expressamente proibido o emprego da mesma para fins estranhos a sociedade, nem prestar fianças ou avais de favor, abonos, endossos, bem como em quaisquer outros compromissos alheios aos interesses sociais, ou quaisquer outros favores de ordem particular.

§ 1º: Os sócios-Administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, na importância que for convenionada de comum acordo entre todos sócios e dentro dos termos e condições previstos pela legislação em vigor.

§ 2º: Para o cumprimento do que dispõe esta cláusula, a alienação ou oneração de bens imóveis; a compra e venda de bens e direitos do ativo permanente; a abertura de contas bancárias, e a solicitação de financiamentos e empréstimos, somente, poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios representando a totalidade do capital social

VI - DOS BALANÇOS, LUCROS E PREJUÍZO

Que, ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador continuará prestando contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os lucros verificados poderão ficar retidos em fundo de reserva ou contas semelhantes. Se partilhados o serão, porém em partes proporcionais ao capital social ou não, observado o disposto no § 2º da cláusula III e no inciso IX da cláusula VIII, deste instrumento. Os prejuízos poderão ficar pendentes para compensação no prazo previsto pela legislação do imposto de renda. Findo este prazo e não tendo sido possíveis a compensação, serão suportados pelos cotistas em partes proporcionais a sua cota do capital social.

§ 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

§ 2º - Os lucros poderão ser distribuídos mensalmente, mesmo dentro do exercício; no entanto, os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 3º - A distribuição antecipada de lucros prevista no parágrafo segundo desta cláusula, distingue-se, para todos os efeitos, da retirada mensal de pró-labore, pelos sócios e/ou administradores, prevista no parágrafo único da cláusula V.

VII - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Que continuam sendo realizadas reuniões de quotistas, convocadas por qualquer um dos administradores da sociedade, para tomadas de deliberações entre os sócios.

§ 1º - O anúncio da convocação e suas publicações para realização das reuniões da mesa diretora; os trabalhos e deliberações destas; a lavratura, assinatura e autenticação da correspondente ata e o seu arquivamento e averbação na Junta Comercial do RS, assim como a representação dos sócios, serão realizados na forma da lei.



§ 2º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

VIII - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Que continuam dependendo da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V - a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - o pedido de falência ou recuperação judicial.
- IX - a distribuição de resultados e dividendos em proporção diferenciada das quotas de participação da sociedade

Parágrafo Único: Ressalvado o disposto no art. 1.061 e no parágrafo 1º do art. 1.063, da Lei 10.406/02, as deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) - pelos votos da maioria do capital social não impedido de votar, no caso de aprovação das contas dos administradores (inciso I acima)
- b) - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos de: nomeação e destituição de sócio administrador; designação e destituição de administrador não sócio, quando feita em ato separado, ou, o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato social; nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; e, de pedido de falência ou recuperação judicial (incisos II, III, IV, VII e XIII acima);
- c) - pelos votos correspondentes, no mínimo, a 75% do capital social, nos casos de modificação do contrato social, exceto quanto a sua administração, e nos casos de incorporação, fusão e de dissolução da sociedade ou na cessação do estado de liquidação. (incisos V e VI acima)
- d) - pela unanimidade dos votos, no caso previsto no inciso IX acima.

IX - DA RETIRADA DE COTISTA

Que as quotas são indivisíveis, e a retirada de quotista da sociedade continua estando sujeita ao aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - A nenhum dos sócios é permitido transferir ou ceder as suas cotas a estranhos à sociedade sem a prévia concordância dos demais sócios.

§ 2º - No caso de retirada de sócio, todos os sócios decidirão, em reunião, se levantarão um balanço especial para calcular os lucros ou prejuízos, entre a data do último balanço e o da retirada. não se aplica se esta coincidir com a do balanço geral expressa neste instrumento ou este tiver sido levantado a menos de 30 (trinta) dias da retirada do sócio.

§ 3º - Os valores e haveres, se houverem, do sócio retirante, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencíveis a partir de trinta dias da data da assinatura da alteração contratual que se fará necessária para o registro da saída do mesmo.



X - DO FALECIMENTO DE COTISTAS

Que em caso de falecimento, incapacidade ou inabilidade de qualquer um dos sócios a sociedade continua não se dissolvendo. Os herdeiros do "de cujus" sucederão ao falecido, devendo dentro do prazo de trinta dias nomear um herdeiro ou procurador devidamente habilitado, para os representar perante a sociedade. No caso de os herdeiros não desejarem ingressar na sociedade como sucessores do falecido, a firma liberará a cota de capital social, créditos, lucros e fundo de comércio, pertencentes ao "de cujus" na forma da cláusula IX.

XI - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Que a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, ou judicialmente mediante a iniciativa da maioria dos demais quotistas, continuam podendo deliberar pela exclusão de sócio da sociedade, desde que este se enquadre nos casos previstos em lei, tais como falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência ou insolvência, ou cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do mesmo, ou por justa causa.

Parágrafo Único: - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

XII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Que os sócios continuam declarando, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Que os sócios continuam não respondendo, subsidiariamente, pelas obrigações sociais e é ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao disposto neste instrumento de contrato social.

Que continua ocorrendo a dissolução total da sociedade nas hipóteses previstas em lei. Proceder-se-á nessa ocasião a sua liquidação e, uma vez pago o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios na sua exata participação social; e, se restar passivo a ser satisfeito, este será suportado pelos sócios nos mesmos percentuais de suas participações na sociedade.

XIV - DÚVIDAS SOCIAIS

Que, as dúvidas e divergências que suscitarem entre os sócios e os casos omissos no presente contrato, continuam sendo solucionados pelas normas da Lei 10.406/02, pelas demais leis que regem a matéria e, supletivamente, pela Lei 6404/76 (Lei das S/A).

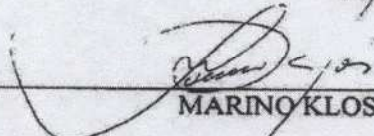


M & M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

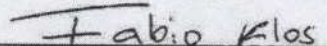
CRC/RS 2845

E, por estarem assim, justos e contratados, de acordo com tudo o quanto aqui vai expresso, assinam o presente documento de alteração e consolidação contratual em via única, declarando revogadas as demais cláusulas e condições anteriores à este instrumento que regiam a sociedade.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2016.


MARINO KLOS


FERNANDO KLOS


FABIO KLOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2016 SOB Nº: 4369808

Protocolo: 16/304326-4, DE 17/11/2016

Empresa: 43 2 0297128 2
MK PRODUTOS MÉDICO
HOSPITALARES LTDA - EPP

JUCERGS

JUCERGS


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Av. Assis Brasil, nº 6656, 1º Andar - Porto Alegre - RS - Telefone/Fax: (0-51) 3349-5050

www.MMcontabilidade.com.br

Página 8 de 8

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/304326-4, referente à empresa MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, NIRE 4320297128-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4369808, em 30/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança CV4VG. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 05/12/2016 às 07:50, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

pág. 9/9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.652.030/0001-70

Razão Social: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: ROD BR 480 795 / CENTRO / BARAO DE COTEGIPE / RS / 99740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2021 a 09/02/2021

Certificação Número: 2021011100543538651108

Informação obtida em 11/01/2021 11:46:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:12:27 do dia 30/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2021.

Código de controle da certidão: **C820.0B0B.67BF.A29C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0016005539

Identificação do titular da certidão:

Nome: **CENTERMEDI COM DE PROD HOSPLS LTDA**
Endereço: **EST BR 480, 795**
CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS
CNPJ: **03.652.030/0001-70**

Certificamos que, aos 17 dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 3 Debito(s) AUL/DAT:
2 Adm Parcelado - 1 Adm Exigibilidade Suspensa

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/2/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0025830787**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **CENTERMEDI-COM.PROD.HOSP LTDA**
CPF/CNPJ.....: **03.652.030/0001-70**
Insc. Municipal...: **511**
Endereço.....: **BR 480, 795**
Bairro.....: **Centro**
Cidade.....: **Barão de Cotegipe**
Atividade(s).....:
Distribuidora de Medicamentos e correlatos

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o contribuinte acima especificado, não possui débitos com este município referente a taxas, impostos e contribuições de melhorias.


Esta certidão é válida inclusive para participação em processos licitatórios.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 10/07/2021

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 203652030000170
Emitida às 12:44:19 do dia 11/01/2021.
Código de Autenticidade 30EE.1A9C

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43204378350	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Nome: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

BARAO DE COTEGIPE Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Local: _____ Nome: _____
 Data: **27 Maio 2020** Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

Data: _____ Responsável: _____ Data: _____ Responsável: _____

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7192874 em 27/05/2020 da Empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 43204378350 e protocolo 205282261 - 22/05/2020. Autenticação: 64A1351F59666AA47A19C95BEAFCD25B38F545E3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/528.226-1 e o código de segurança XW5O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
 Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/143512210202293173756>

	CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 143512210202293173756-1 Data: 22/10/2020 10:21:00 Valor Total do Ato: R\$ 4,56 Selo Digital Tipo Normal C: AKP06240-Y62V;		Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br	 Bel. Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular	
					



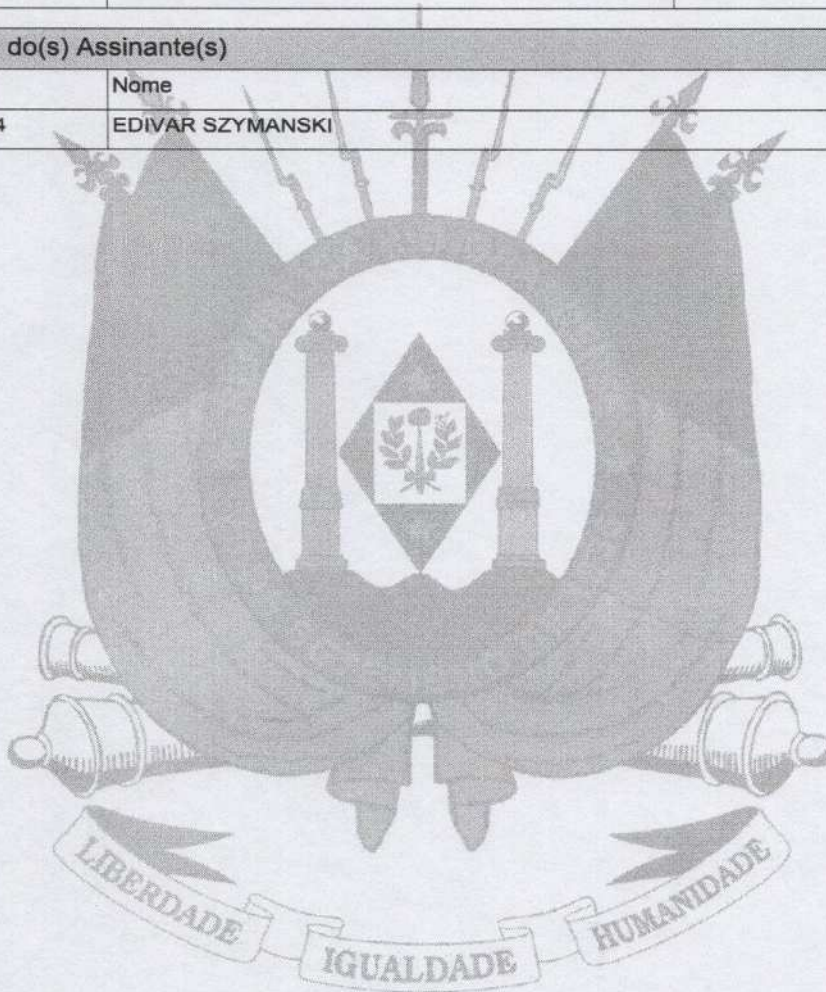
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/528.226-1	SCP2000614463	21/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
670.481.290-34	EDIVAR SZYMANSKI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7192874 em 27/05/2020 da Empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 43204378350 e protocolo 205282261 - 22/05/2020. Autenticação: 64A1351F59666AA47A19C95BEAFCD25B38F545E3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/528.226-1 e o código de segurança XW50 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/8

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://azvedobastos.not.br/documento/143512210202293173756>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 143512210202293173756-2
 Data: 22/10/2020 10:21:00
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKP06241-4GAT;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE Nº 4320437835-0

EDIVAR SZYMANSKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado a rua José Bonifácio, 636 centro da cidade de Barão de Cotegipe-Rs, portador da cédula de identidade nº 5051132966 SSP-RS e CIC 670.481.290-34 e **VILSON SZYMANSKI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado a rua Adão Welker, 90 apto 01 centro da cidade de Barão de Cotegipe-Rs, portador da cédula de identidade nº 1021870736 SSP-RS e CIC 162.522.250-53, únicos sócios da sociedade **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede social na BR-480 nº 795, centro da cidade de Barão de Cotegipe-Rs, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do RGS, sob NIRE nº 4320437835-0, resolvem alterar e consolidar seu contrato constitutivo e demais alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

I-DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira

Os sócios de comum acordo resolvem abrir a filial de nº 01, localizada no Acesso Florenal Ribeiro, 1551-D Bairro Quedas do Palmital, cidade de Chapecó(SC), CEP 89815-290, com início das atividades em 18 de maio de 2020.

Cláusula Segunda

Para a filial nº 01, será destacado um capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado.

Cláusula Terceira

Os objetivos sociais da filial nº 01 serão os mesmos da matriz, ou seja: Comércio atacadista, de produtos hospitalares, de produtos farmacêuticos e de produtos odontológicos. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. Importação e exportação de produtos médicos hospitalares.

II- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

I- Da Denominação e Sede

Cláusula primeira

A Sociedade Empresária Limitada, gira sob a denominação social de **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede social localizada na BR- 480 – nº 795, cidade de Barão de Cotegipe-Rs, CEP 99740-000 e filial nº 01 localizada no Acesso Florenal Ribeiro, 1551-D, Bairro Quedas do Palmital, cidade de Chapecó (SC), CEP 89815-290.

Parágrafo único

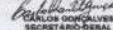
Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações, no termo do parágrafo único do artigo 1.053 do código civil (lei 10.406/2002).

II- Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7192874 em 27/05/2020 da Empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 43204378350 e protocolo 205282261 - 22/05/2020. Autenticação: 64A1351F59666AA47A19C95BEAFCD25B38F545E3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/528.226-1 e o código de segurança XW5O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/8

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seledigital.jpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://ezevedobastos.not.br/documento/143512210202293173756>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 143512210202293173756-3
Data: 22/10/2020 10:21:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKP06242-88BG;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Valber Azevedo Cavalcanti
Titular

TJPB



III- Do Prazo de duração e início de atividades

Cláusula Terceira

A sociedade teve suas atividades iniciadas em 01 de fevereiro de 2000 sendo sua duração por prazo indeterminado.

IV- Do Objeto Social

Cláusula Quarta

A sociedade tem por objetivos sociais, a exploração por conta própria do Comércio atacadista, de produtos hospitalares, de produtos farmacêuticos e de produtos odontológicos. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. Importação e exportação de produtos médicos hospitalares.

V- Do Capital Social e Distribuição

Cláusula Quinta

O capital social da sociedade é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), devidamente integralizado, em moeda corrente nacional, e assim distribuídos entre os sócios:

- a) **Edivar Szymanski** – acima já qualificado, com uma participação social de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), representando uma participação social de 75,00% (setenta e cinco por cento), do capital social;
- b) **Vilson Szymanski** – acima já qualificado, com uma participação social de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), representando uma participação social de 25,00% (vinte e cinco por cento), do capital social;

Parágrafo Primeiro:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI- Da Administração

Cláusula Sexta

A administração e o uso do nome empresarial, caberá a ambos os sócios, de forma individual ou em conjunto, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro

A sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios.

Parágrafo Segundo

A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

VII- Da Remuneração

Cláusula Sétima

Os sócios no exercício da administração, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios, e em caso de divergência, o limite de isenção prevista na legislação do imposto de renda, na tabela do trabalho assalariado.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7192874 em 27/05/2020 da Empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 43204378350 e protocolo 205282261 - 22/05/2020. Autenticação: 64A1351F59666AA47A19C95BEAFCD25B38F545E3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/528.226-1 e o código de segurança XW5O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/8

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirma os dados do ato em: <https://sebidigital.jpjb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://s3zevedobastos.nol.br/documento/143512210202293173756>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 143512210202293173756-4
Data: 22/10/2020 10:21:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKP06243-17ZE;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
<https://azevedobastos.nol.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



TJPB

VIII- Do Encerramento do Exercício Social

Cláusula Oitava

Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua(s) administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

Cláusula Nona

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

IX- Da Retirada, interdição ou Falecimento de Sócio

Cláusula Décima

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

X- Das Deliberações

Cláusula Décima-primeira

As deliberações sociais serão tomadas na forma da lei, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

XI- Do Foro Jurídico

Cláusula Décima-segunda

As partes elegem o foro da cidade de Erechim-Rs, para dirimir quaisquer dúvidas, ou controvérsias oriundas do presente contrato.

XII- Da Declaração

Cláusula Decima-terceira

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. E, por assim terem convenionado, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Cotegipe(RS), 28 de abril de 2020

Edivar Szymanski

Vilson Szymanski



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7192874 em 27/05/2020 da Empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 43204378350 e protocolo 205282261 - 22/05/2020. Autenticação: 64A1351F59666AA47A19C95BEAFCD25B38F545E3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/528.226-1 e o código de segurança XW50 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/8

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://seledigital.jpib.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/143512210202283173756>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 143512210202283173756-5
Data: 22/10/2020 10:21:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKP06244-VCDE;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válter Azevedo Mendes Cavalcanti
Tribunador

TJPB





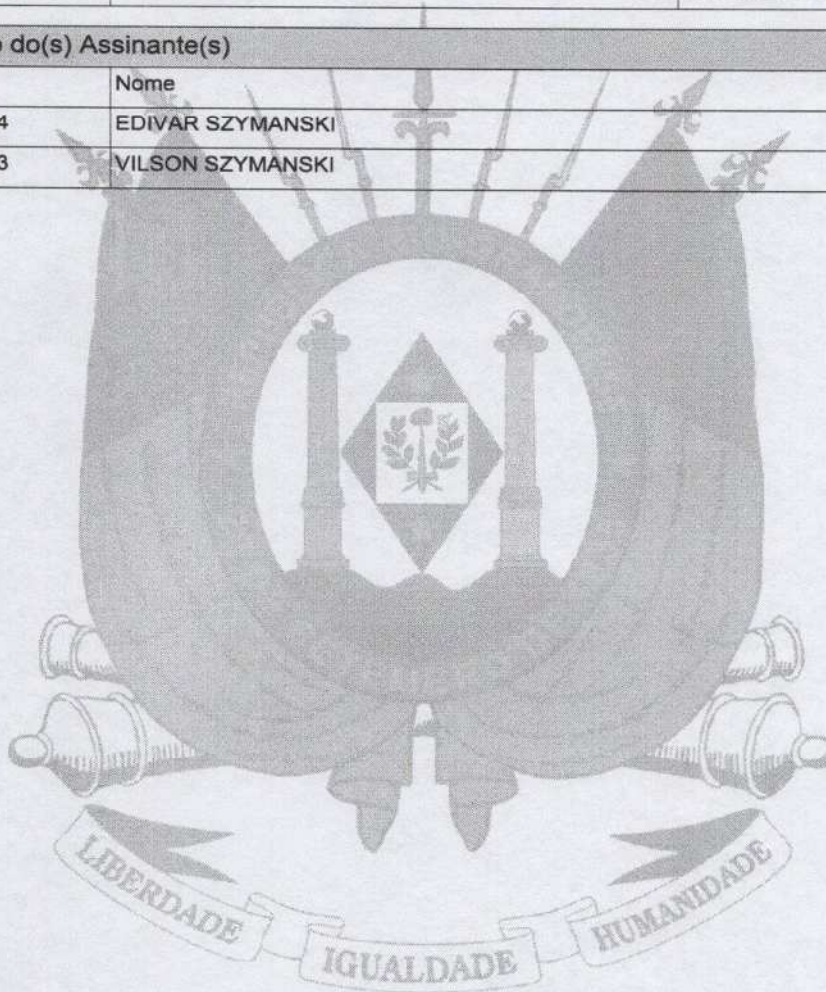
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/528.226-1	SCP2000614463	21/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
670.481.290-34	EDIVAR SZYMANSKI
162.522.250-53	VILSON SZYMANSKI



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7192874 em 27/05/2020 da Empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 43204378350 e protocolo 205282261 - 22/05/2020. Autenticação: 64A1351F59666AA47A19C95BEAFCD25B38F545E3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/528.226-1 e o código de segurança XW5O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/8

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/143512210202293173756>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 143512210202293173756-6
 Data: 22/10/2020 10:21:01
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKP06245-26HN;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valter Azevedo Bastos
 Titular

TJPB





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de NIRE 4320437835-0 e protocolado sob o número 20/528.226-1 em 22/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7192874, em 27/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carolina Vianna da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
670.481.290-34	EDIVAR SZYMANSKI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
670.481.290-34	EDIVAR SZYMANSKI
162.522.250-53	VILSON SZYMANSKI

Porto Alegre, quarta-feira, 27 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Carolina Vianna da Silva, Servidor(a) Público(a), em 27/05/2020, às 09:35 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/528.226-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7192874 em 27/05/2020 da Empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 43204378350 e protocolo 205282261 - 22/05/2020. Autenticação: 64A1351F59666AA47A19C95BEAFCD25B38F545E3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/528.226-1 e o código de segurança XW50 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/8

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, Confira os dados do ato em: <https://seodigital.jpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/143512210202293173756>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 143512210202293173756-7
 Data: 22/10/2020 10:21:01
 Valor Total do Ato: R\$ 4,58
 Selo Digital Tipo Normal C: AKP06246-BZE5;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valter Azevêdo da Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



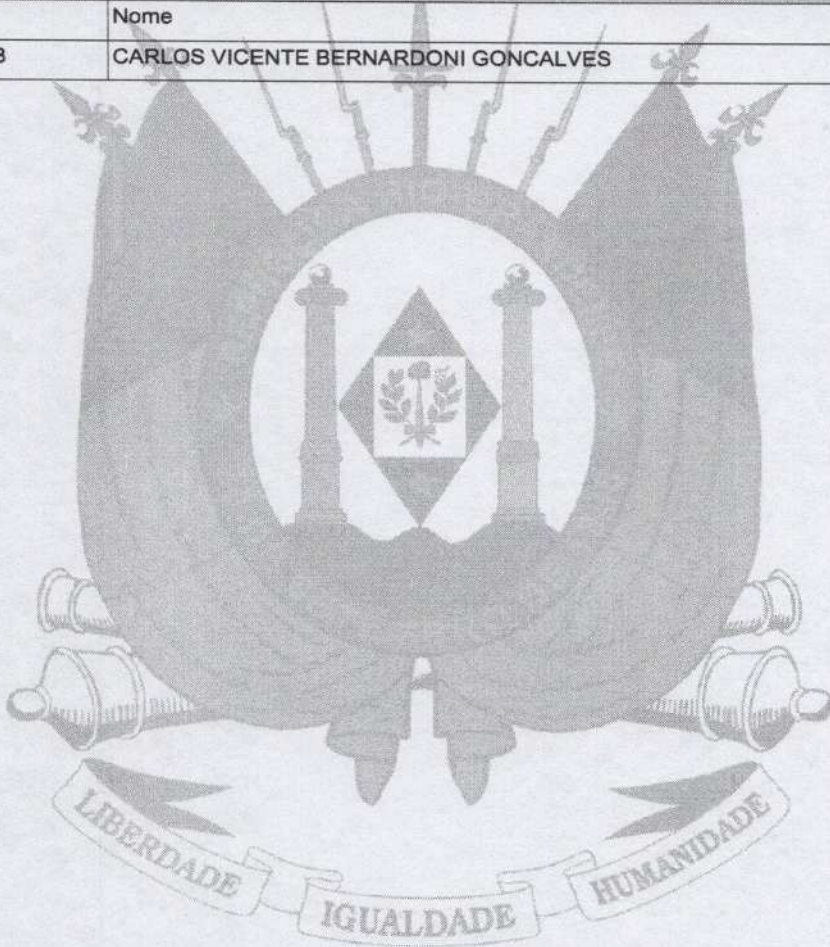


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quarta-feira, 27 de maio de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7192874 em 27/05/2020 da Empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 43204378350 e protocolo 205282261 - 22/05/2020. Autenticação: 64A1351F59666AA47A19C95BEAFCD25B38F545E3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/528.226-1 e o código de segurança XW5O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/8

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://sebidigital.jpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/143512210202293173756>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 143512210202293173756-8
Data: 22/10/2020 10:21:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seio Digital Tipo Normal C: AKP06247-T0NM;



CNPJ: 06.878-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Tutor

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/10/2020 10:24:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 143512210202293173756-1 a 143512210202293173756-8

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6382fa239716c364e6e471c1a84835ad7b000bf318b286078642c10056d4cafcea66dd0a23210d608bb1f3645cdc3b2c
cd44234c58cba8173f8ae706a0fce24



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

CENTERMEDI COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EST BR 480, 795 CENTRO
BARAO DE COTEGIPE - RS Cep: 99740-000
Cnpj: 03.652.030/0001-70 Inscr.Est: 1700004449
medicamentos@centermedi.com.br
FONE/FAX: (54) 3523-2700

Data: 15/01/2021

Orcamento N.: 39429

ORCAMENTO DE VENDA

Cliente : Prefeitura Municipal de Portao Fone: 51 3500-4245 51 3562-5650 1566-5651
Endereço: Rua Nove de Outubro 229 Bairro: Centro
Cidade: PORTAO Estado: RS Cep: 93180000
Cpf/Cnpj: 87.344.016/0001-08 Identidade/Inscrição: ISENT0

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor R\$	53.366,00	Parc.:	0/1	Vcto	20/01/2021	Valor R\$	Parc.:	Vcto
Valor R\$		Parc.:		Vcto		Valor R\$	Parc.:	Vcto
Valor R\$		Parc.:		Vcto		Valor R\$	Parc.:	Vcto

DETALHAMENTO DOS ITENS

CÓD.	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	MARCA	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
2265	240.000	CPR	AMITRIPTILINA 25MG CPR (G) (C1) GERMED	GERMED	0,1680	40.320,00
1626	200	FR	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML GTS 20ML FR (G) HIPOLABOR	HIPOLABOR	0,7700	154,00
1642	120.000	CPR	CARBONATO DE CALCIO 1250MG + VIT D 400UI CPR (EQUIV 500MG) FITOWAY	FITOWAY	0,0770	9.240,00
62	60.000	CPR	COMPLEXO B CPR VITAMED	VITAMED	0,0420	2.520,00
704	4.000	CPR	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR BELFAR	BELFAR	0,1030	412,00
767	400	TB	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28GR (G) HIPOLABOR	HIPOLABOR	1,8000	720,00

Transportadora:
OBSERVAÇÕES:
Pedido mínimo R\$ 1.000,00 - Orçamento válido por 30 dias

Total dos Produtos: 53.366,00
Total do Frete: 0,00
Total do Pedido: 53.366,00

MEDICAMENTOS CONTROLADOS SOMENTE SERAO ENVIADOS COM CRF
(CERTIDAO DE REGULARIDADE FARMACEUTICA) ATUALIZADO.
A EMPRESA NAO FARA FRACIONAMENTO DE CAIXAS, SE HOUVER QUANTIDADES
EM DESACORDO COM A CAIXA PADRAO

Assinatura do Comprador



DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO
CIDADE/UF: PORTÃO / RS
RESPONSÁVEL: EDUARDA
E-MAIL: compradireta@portao.rs.gov.br
TELEFONE: 51 3500 4206

ATENÇÃO!
AJUSTAR AS QUANTIDADES
PARA EVITAR ESTORNOS!

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE POR CAIXA	QTDE	UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	29169 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250 MG + 400 UI Cp	60	120000	CP	R\$ 0,119	R\$ 14.280,000
2	16702 - CLOR DE SÓDIO 0,9% NÃO ESTÉRIL, FR DE 100 ML, TAMPAS DE ROSCA NÃO ESTÉRIL, FRASCOS DE 100 ML, COM TAMPAS DE ROSCA		200	FR		R\$ -
3	16685 - FENOTEROL, BROMIDRATO 0,5% 20ML		90	FR		R\$ -
4	16682 - IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML 20 ML		180	FR		R\$ -
5	16763 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	20	4000	CP	R\$ 0,105	R\$ 420,000
6	16838 - MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME TÓPICO 28G	100	400	TUB	R\$ 1,980	R\$ 792,000
7	16771 - NIFEDIPINO 10MG		5000	CP		R\$ -
8	16784 - VITAMINAS COMPLEXO B 500 MCG		60000	CP		R\$ -
9	16664 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG		240000	CP		R\$ -
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 15.492,00

Observações:

- Pedido Mínimo: R\$ 1.000,00.
- Medicamentos controlados somente serão enviados com o recebimento da cópia do CRF e Alvará Sanitário vigentes.
- Caixas de medicamentos não serão fracionadas.
- Consultar quantidades por caixas conforme informado na proposta e ajustar o pedido antes da emissão da nota de empenho.
- O pedido será despachado após o recebimento da cópia do empenho ou ordem de compra.
- Condição de pagamento: 30 dias.
- Frete: Incluso

02.520.829/0001-40

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP LTDA

RODOVIA BR 480, 180

cep 99.740-000

BARÃO DE COTEGIPE - RS

Eduarda
DIMASTER LTDA
CNPJ 02.520.829/0001-40
Barão de Cotegipe - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Rua Nove de Outubro, 229 – Centro – Portão/RS

Tel: 3500-4200

Dpto de Compras (Ramais 209 – 206 – 207 – 220 – 229)

Dados do Fornecedor	
Razão Social: Sidd Coml Distrib Medicamentos	
CNPJ: 0020359000150	
Endereço: Rua João Pedro de Alcântara 135	CEP: 94920330
Telefone: 3471 33 80	
Email: vendas2@sidd.com.br	

QUINZE DIA(S) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Total
1	29169 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250 MG + 400 UI Cp	CP	120.000	natulab	0,16	
2	16702 - CLOR DE SÓDIO 0,9% NÃO ESTÉRIL, FR DE 100 ML, TAMPAS DE ROSCA NÃO ESTÉRIL, FRASCOS DE 100 ML, COM TAMPAS DE ROSCA	FR	200	farmax	2,08	
3	16685 - FENOTEROL, BROMIDRATO 0,5% 20ML	FR	90	Hipolabor	6,00	
4	16682 - IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML 20 ML	FR	180	Teuto	1,30	
5	16763 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	CP	4.000	Hipolabor	0,16	
6	16838 - MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME TÓPICO 28G	TUB	400	elofar	3,44	
7	16771 - NIFEDIPINO 10MG	CP	5.000	falta	falta	
8	16784 - VITAMINAS COMPLEXO B 500 MCG	CP	60.000	falta	falta	
9	16664 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CP	240.000	falta	falta	

Solicitação 2021/193 - Medicamentos com prazo de validade mínima de um ano, a partir da data de entrega, caso a validade seja inferior uma carta de troca deverá vir acompanhando os medicamentos no ato da entrega. Deverá constar na embalagem individual do medicamento a inscrição: VENDA PROIBIDA AO COMERCIO, NUMERO DO LOTE DE VALIDADE. Os medicamentos que não vierem com as dosagens e quantidades individuais exatamente como solicitado serão devolvidos imediatamente. Todos medicamentos líquidos deverão vir acompanhados de medidor apropriado. ENTREGA NA FARMÁCIA MUNICIPAL

Validade proposta 04 dias ou conforme estoque
Pedido mínimo R\$ 700,00
Frete CIF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Rua Nove de Outubro, 229 – Centro – Portão/RS

Tel: 3500-4200

Dpto de Compras (Ramais 209 – 206 – 207 – 220 – 229)

Dados do Fornecedor	
Razão Social: <i>ok</i>	
CNPJ:	
Endereço:	CEP:
Telefone: ()	
Email:	

QUINZE DIA(S) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vlr Unl	Total
1	29169 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250 MG + 400 UI Cp	CP	120.000		-	
2	16702 - CLOR DE SÓDIO 0,9% NÃO ESTÉRIL, FR DE 100 ML, TAMPAS DE ROSCA NÃO ESTÉRIL, FRASCOS DE 100 ML, COM TAMPAS DE ROSCA	FR	200		1,94	
3	16685 - FENOTEROL, BROMIDRATO 0,5% 20ML	FR	90		5,90	
4	16682 - IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML 20 ML	FR	180		0,76	
5	16763 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	CP	4.000		-	
6	18838 - MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME TÓPICO 28G	TUB	400		2,60	
7	16771 - NIFEDIPINO 10MG	CP	5.000		-	
8	16784 - VITAMINAS COMPLEXO B 500 MCG	CP	60.000		-	
9	16664 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CP	240.000		0,17	

Solicitação 2021/193 - Medicamentos com prazo de validade mínima de um ano, a partir da data de entrega, caso a validade seja inferior uma carta de troca deverá vir acompanhando os medicamentos no ato da entrega. Deverá constar na embalagem individual do medicamento a inscrição: VENDA PROIBIDA AO COMERCIO, NUMERO DO LOTE DE VALIDADE. Os medicamentos que não vierem com as dosagens e quantidades individuais exatamente como solicitado serão devolvidos imediatamente. Todos medicamentos líquidos deverão vir acompanhados de medidor apropriado. ENTREGA NA FARMÁCIA MUNICIPAL

00.411.441/0001-86

MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

RUA PORTUGUESA, 455
PARTENON - CEP 90650-120

PORTO ALEGRE - RS

MK Produtos Médico Hospitalares Ltda

Alcance
18/01/21

OK



VOOLMED CNPJ: 01.733.345/0001-17 IE: 091/0192782 R. ALVARES CABRAL, 1000 DISTRITO IND. - PETROPOLIS PASSO FUNDO/RS CEP: 99050-070 FONE: 5433175800 E-MAIL: voolmedfinanceiro@gmail.com	Nº: 55309 STATUS: Cotação DATA: 18/01/2021
---	---

CLIENTE

7277 - MUNICIPIO DE PORTAO (- PORTAO) RUA 9 DE OUTUBRO 229 CENTRO PORTAO/RS CEP: 93180000 CNPJ: 87.344.016/0001-08 FONE: (51)3562-5650 Prefeitura, 51 3500 4200	TRANSPORTADOR:
--	----------------

ITENS DA PRÉ-VENDA

	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	10448 - 4044008 - FARMAX - SOL.FISIOLOGICA 0,9% 100ML COM TAMPA SORIMAX C/ST CX72 - Local: J2	FRAS CO	216,00	2,25	486,00
2	7862 - 10030002 - HIPOLABOR - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML (G) FR - Local: B15-N1-AP1 Aliquota ICMS: 17,50 Valor ICMS: 38,75	UNID	180,00	1,23	221,40
			396,00		707,40
TOTAL:			396,00		707,40

FORMA DE PAGAMENTO

10 dias

OBSERVAÇÕES:

Funcionário: TAMIRES DA ROSA - voolmedvendas6@gmail.com - 054-33175805 - Natureza Operação: 1.VENDA - Validade da proposta: 05 (Cinco) dias corridos. -

* Pedido mínimo 150,00 cliente paga o frete de envio, ou retira na VOOLMED/Passo Fundo ** Frete Grátis em compras acima de 600,00.
***ATENÇÃO : Observe as características dos itens como: quant. (Un ou CX), tamanhos e outros, pois pode não ser na versão solicitada.

Assinatura do Cliente

Assinatura do Vendedor

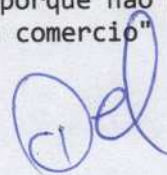
Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS

De: fha18@farmaciahamburguesa.com.br
Enviado em: sexta-feira, 15 de janeiro de 2021 15:28
Para: Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS
Assunto: Re: ORÇAMENTO

Em 15-01-2021 12:33, Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS escreveu:
> BOM DIA!
>
> SOLICITO ORÇAMENTO.

Boa tarde, não vamos conseguir te passar orçamento destes produtos, porque não consigo efetuar a compra dos medicamentos com a inscrição "venda proibida ao comercio"

Att: Carla



Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS

De: Licitações 2 [licita2@mcwdistribuidora.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 18 de janeiro de 2021 10:02
Para: compradireta@portao.rs.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO
Anexos: image003.jpg; image001.jpg

Bom dia!!

Infelizmente não possuímos estoque dos referidos itens,

At.te

<p>Danieli Jung LICITAÇÕES</p> <p>(51) 3740-1450 (51) 99148-4717</p> <p><small>Cont. Licitações MCW Distribuidora</small></p>	<p>0800-541-2828 www.mcwdistribuidora.com.br</p> <p><small>Rod. RSC 287, km 109+500, S/N Vista Cruz, RS</small></p>	<p>mcw[®]</p> <p>PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES</p>
--	--	--

De: Emerson MCW [mailto:licita@mcwdistribuidora.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 15 de janeiro de 2021 11:42
Para: 'Cristiane - Licitações - MCW Distribuidora' <licita2@mcwdistribuidora.com.br>; yuri@mcwdistribuidora.com.br
Assunto: ENC: ORÇAMENTO

De: Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS [mailto:compradireta@portao.rs.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 15 de janeiro de 2021 11:40
Para: Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS <compradireta@portao.rs.gov.br>
Assunto: ORÇAMENTO

BOM DIA!
SOLICITO ORÇAMENTO.



Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS


De: Comercial3 - RS Hospitalar [comercial3@rshospitalar.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 18 de janeiro de 2021 10:21
Para: Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portao
Assunto: RE: ORÇAMENTO
Anexos: Outlook-me3o4vhe.png; Outlook-Assinatura.png


Bom dia !!


Obrigada, mas não temos esses itens.




Tais Ribe
Assistente de Venc

 (51) 3347-9000

 (51) 98065-6511

 tais.rshospitalar

 comercial3@rs

De: Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS <compradireta@portao.rs.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 15 de janeiro de 2021 11:39
Para: Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS <compradireta@portao.rs.gov.br>
Assunto: ORÇAMENTO

BOM DIA!
SOLICITO ORÇAMENTO.